



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: WALMOR BARBOSA MARTINS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 106

Assunto: Concessão do título de "Cidadão Jundiaense" ao cidadão Adil

José Pares Abud Cherfen.

Resolução n.º 76

*Arguino de
V. Terrell
14.8.67*

Proc. N.º 10.718
Clas. 502.98

Aprovado.
Sala das Sessões, em 13/4/61

PRESIDENTE



2
As C.R. e C.ECHAS

Sala das Sessões, em 13/4/61

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

As C.R. e C.ECHAS

Sala das Sessões, em 13/4/61

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

ABR 11 1961

PROTOCOLO N.º 10718

CLASSIF 502-98

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiáense" ao sr. Adib José Feres Abud Cherfen.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11/4/1 961.

Walmor Barbosa Martins.

JUSTIFICATIVA

Nasceu o sr. Adib José Feres Abud Cherfen em Beirut, - Líbano, a 28 de março de 1910.

Veio para o Brasil em 1923, instalando-se, imediatamente, na cidade de Jundiá.

De tal forma se houve em sua terra de adoção, que desde logo foi tido como se aqui houvera nascido. Julgou-se jundiáense, por que assim o consideravam os naturais da terra.

Esta benquerença nada mais foi do que uma auréola natural que se formou ao redor de seu nome, porque Adib Feres - como é estimado - projetou-se sobretudo no campo das realizações sociais.

Tem o condão de absorver os problemas alheios. Se, ante manifesta impossibilidade de solução, não alcança a meta objetivada, - tem, com seu jeito peculiar - amigo, sincero - fraterno - sempre uma - palavra de consôlo, bálsamo para todos os males.

Já se disse pela imprensa, e com justificado acerto, que Adib Feres vale, sozinho, por uma instituição de benemerência, tantos e tais são os favores que há prestado, anônimamente, em benefício da coletividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto de Resolução nº 108 - fls. 2)

Foi o "magna pars" da Sociedade Vicentina São Dimas, presidida pelo notável magistrado Dr. Valentim Alves da Silva, destinada a dar ocupações aos presidiários, tirando-lhes as atormentantes horas do sem-fazer, tão prejudiciais ao espírito humano.

Dêste grandioso incentivo, benéfico para os segredados e para seus familiares, benesses esparramaram-se também para a população jundiáense. Seja exemplo o Presépio, artisticamente montado sob caprichada Árvore Natalina, que a cada ano encantava a vista de todos, na Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira.

Com a mesma unção com que um médico se dedica ao seu sacerdócio, Adib Feres vai, quase todo o dia, à cadeia pública local, levar o conforto moral e material aos que temporariamente estão privados do convívio da sociedade.

Das conversas tidas naquelas grades, transformadas muitas vezes em confessorários, resultou a regeneração de muitos, surgiu a reconciliação de muitos casais, houve, como numa constante, o restabelecimento do equilíbrio onde a desgraça colocara um desnível.

Subamos o Anhangabaú, coroado por uma obra plantada em alicerces que possuem o esforço in comum do homenageado.

O Carmelo de São José tornou-se realidade, graças ao trabalho dêste homem extraordinário, que se incumbiu da aquisição de todo o material e acompanhou todo o serviço de construção. E a Comunidade Carmelitana despendeu, ocasiões não raras, preços bem inferiores aos correntes na praça:

A Vila dos Pobres tem um grande benfeitor em Adib Feres. Toda a vez que qualquer problema surge naquelas paragens, imediatamente é indicado êste cidadão para resolvê-lo.

E a tranquilidade volta a reinar, mercê de providências tomadas pelo salvador dos pobres da Vila.

O Abrigo de Menores, ora em fase de grande atividade, pode ser carregado à conta do ideal febricitante de Adib Feres, que se tem mostrado incansável nesta ingente e nobilitante tarefa.

Um dos fundadores do "Lions Club de Jundiá", está Adib Feres, dentro desta entidade, a exemplo do que faz em toda a cidade, sempre em posição de relêvo nas iniciativas que sintonizem com o bem comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto de Resolução nº 108 - fls. 3)

Justíssimo pois que, usando Jundiá da primeira de -
tôdas as virtudes, dê a este cidadão exemplar um título à altura de -
seus méritos e de nossa gratidão.

Se o Brasil deu-lhe, mediante decreto, a naturaliza-
ção brasileira, é imperativo nosso dar-lhe o galardão representado pe-
lo título de "Cidadão Jundiáense".

oOoOoOoOo



5
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 10 718

Projeto de Resolução nº 108, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa Martins, dispondo sobre concessão do título de "Cidadão Jundiáense" - ao sr. Adib José Feres Abud Cherfen.

P A R E C E R N.º 2 832

O presente Projeto de Resolução é legal, pois, preenche as determinações previstas para a concessão de títulos de "Cidadão Jundiáense". (Resolução nº 55 de 20/4/1 960)

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 28/4/1 961.

[Signature]
Nelson Figueiredo,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 3/5/1.961

[Signature]
José Pacheco Netto Junior,
Presidente.

[Signature]
Tarcísio Germano de Lemos

Waldemar Giarolla

Walmor Barbosa Martins



6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 10 718

Projeto de Resolução nº 108, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa Martins, dispondo sobre concessão do título de "Cidadão Jundiáense" - ao sr. Adib José Feres Abud Cherfen.

PARECER Nº 2 857

Meritório o Projeto de Resolução. Homens, como Adib José - Feres Abud Cherfen, que tem feito algo à população, desinteressadamente é que merecem o título de Cidadão Jundiáense. Sempre vê os sofrimentos de seus semelhantes como seus, e assim, participa de todas as campanhas que possa minorar a situação dos menos favorecidos pela situação. A justificativa do Projeto de Resolução expressa muito bem as atividades humanitárias do sr. Adib. Mas, uma nos chama atenção: é a construção de abrigo de menores. Como presidente da Associação Protetora dos Menores, tem se destacado, junto com outros abnegados lutadores e filântropos que desejam um local onde se possa encaminhar os menores abandonados ao justo caminho da vida... Temos certeza, o objetivo será atingido.

Conceder título de Cidadão Jundiáense como este, deve ser um prazer e orgulho para a Câmara Municipal, pois, assim estaremos incentivando a todos aqueles que fazem algo por Jundiá e seu povo.

Merece pois a aprovação da Casa.

Sala das Comissões, 23/5/1 961.

Antonio Galvão
Antonio Galvão,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 24/5/1.961

Flávio Ceolin
Flávio Ceolin, Presidente.

Eliseu Pedro de Freitas Rocha
Eliseu Pedro de Freitas Rocha

Carlos Franchi
Carlos Franchi.

Arv. Pontes de Oliveira
Arv. Pontes de Oliveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

R E S O L U Ç Ã O N º 76

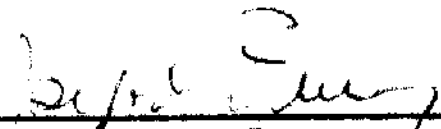
O Deutor José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 9 de agosto de 1961:

R E S O L V E :-

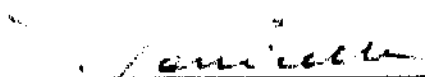
Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiáense" ao sr. Adib José Feres Abud Cherfen.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em dez de agosto de mil novecentos e sessenta e um.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em dez de agosto de mil novecentos e sessenta e um.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COPIA

8
[Handwritten signature]
61.

10

a g ô s t o

OMD.8/61/ 28:-
10.178

Ilmo. Sr.

Adib José Peres Abud Cherfen,

Nesta.

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento -
de V. S. que este Legislativo aprovou o Projeto de Resolução nº 108,-
de autoria do vereador sr. Walmer Barbosa Martins, concedendo-lhe o
título de "Cidadão Jundiaense", em Sessão Ordinária realizada no dia
9 do corrente mês, consoante cópia da Resolução nº 76 anexa.

O diploma respectivo ser-lhe-á entregue em da
ta a ser marcada oportunamente.

Valho-me da feliz oportunidade para apresen -
tar a V. S. os meus efusivos parabéns pelo significativo evento e os
protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

[Handwritten signature]

Dr. José Gódy Ferraz,
Presidente.

" A FOLHA " de 13 de Agosto de 1.961

P/T:-

RESOLUÇÃO N.º 78

O Doutor José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 9 de agosto de 1961:

RESOLVE: —

Art. 1.º — Fica concedido o título de «Cidadão Jundiaíense» ao sr. Adib José Feres Abud Cherfen.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e sessenta e um.
Dr. José Godoy Ferraz
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e sessenta e um.

Vinício Torricelli
Secretário Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 26-4-61

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. 5-5-61

Ao sr. Vereador Prof. Nelson Figueiredo para Relator

Jose Pacheco de Aguiar - 27/4/61 -

Ao vereador Dr. Antonio Jacobina para
relator 17/5/61 Fluor

A N E X O S

Fls. 1-4-5-8-

AUTUADO EM 11/4/1961